



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1095

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1095

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

#### ***“Dispõe sobre alteração da Lei complementar nº 02/2006 e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 02/2006, de 28/04/2006, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caiabu, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria da Educação;
- IV - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- V - Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- VI - Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços

Públicos;

- VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria de Finanças;
- IX - Procuradoria Geral do Município;

**Art. 2º** O artigo 7º da Lei Complementar nº 02/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

7º - Integram as Secretarias Municipais, os seguintes departamentos:

- I - Secretaria de Administração:  
Departamento de Administração e Recursos Humanos;  
Departamento de Compras, Licitações, Almoxarifado e

Patrimônio;

- II - Secretaria de Educação:  
Departamento de Educação;
- III - Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Turismo:  
Departamento de Cultura e Turismo;  
Departamento de Esporte e Lazer;
- IV - Secretaria de Saúde e Assistência Social:  
Departamento de Saúde;
- Departamento de Assistência Social;

V - Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços Urbanos;

- Departamento de Obras Públicas
- Departamento de Engenharia;
- Departamento de Serviços Urbanos;
- VI - Secretaria de Finanças e Contabilidade;

Departamento de Finanças e Contabilidade;  
VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;  
Departamento de Agricultura;  
Departamento de Meio Ambiente;

**Art. 3º** O artigo 17 da Lei Complementar nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte alteração:

#### SEÇÃO II

#### DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Artigo 17 - A Secretaria de Educação tem por finalidade gerenciar, supervisionar e coordenar seus departamentos, aos quais competem:

**Art. 4º** Fica suprimido do artigo 17 da Lei Complementar nº 002/2006 o inciso II e III e suas alíneas.

**Art. 5º** A Lei Complementar nº 002/2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

#### SEÇÃO II - A

#### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;

Artigo 17-A - A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo tem por finalidade implementar e avaliar a política de cultura, esportes, lazer e turismo, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal; elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer, bem como planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, desenvolvendo o esporte e o lazer em todas as suas dimensões; e executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos, planejar, promover e coordenar ações que incentivem o turismo no Município, desenvolver estratégias de divulgação do potencial turístico local, implementar políticas de incentivo ao turismo sustentável, respeitando as características ambientais e culturais da região, promover e organizar eventos turísticos e atividades que valorizem a identidade local, gerir e manter os espaços turísticos sob responsabilidade do Município, executando ainda outras atividades correlatas.

Art. 17-B - Ao Departamento de Cultura e Turismo compete:

- a) formular a política cultural do município;
- b) propor a implantação da política cultural do município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- c) promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- d) elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- e) promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de cultura;
- f) organização, promoção e execução de atividades



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1095

Página 3 de 4

artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município;  
g) estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura;

h) promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

i) instituir a política municipal voltada ao Turismo;

j) implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;

k) propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;

l) manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;

m) integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;

n) elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;

o) definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;

p) desenvolver estratégias de divulgação do potencial turístico local;

q) executar outras atividades correlatas.

Art. 17-C - Ao Departamento de Esporte e Lazer compete:

a) estimular a organização do esporte amador no município;

b) estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos;

c) estimular competições esportivas entre as entidades organizadas do município;

d) articular-se com a indústria e o comércio locais, visando à obtenção de patrocínio para o desporto municipal;

e) supervisionar as atividades das escolas esportivas mantidas pelo município;

f) administrar e manter os espaços físicos destinados ao esporte de responsabilidade do município;

g) coordenar, planejar e desenvolver atividades de lazer e recreação em projetos desenvolvidos pelo município;

h) propiciar e incentivar a população quanto as atividades de lazer;

i) administrar e manter os espaços físicos destinados à recreação, de responsabilidade do município;

j) executar outras atividades correlatas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 13 de agosto de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal  
Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**ALINE OLIVEIRA SILVA ROCHA**

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 032/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 11/08/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

Ata de Registro de Preços nº. 033/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: EMBACOM LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 11/08/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

Ata de Registro de Preços nº. 034/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 11/08/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

Ata de Registro de Preços nº. 035/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 11/08/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 054/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI - LOTES: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1095

Página 4 de 4

19, 20, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 51 e 52; EMBACOM LTDA - LOTES: 11, 13, 14, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 38, 40, 41, 42 e 53; GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - LOTES: 21, 48, 49 e 50; PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - LOTES: 02, 03, 04, 05, 15 e 22. Caiabu/SP, 06/08/2025. GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 054/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI - CNPJ: 43.677.527/0001-68; EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09; GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 07.193.034/0001-99; PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 39.685.763/0001-59. Caiabu/SP, 07/08/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1aac-cac5-6465-aa7d-e8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1095, ano VIII, veiculado em 13 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 13/08/2025 às 17:03:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1aac-cac5-6465-aa7d-e8>